



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2153/2014, DE 21 DE MAIO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, A REAJUSTAR OS VALORES DAS TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA E UTILIZAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As tarifas de consumo de água e utilização de esgoto sanitário, a partir da vigência desta Lei, serão reajustadas conforme os valores dispostos na Tabela anexa, a qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os emolumentos incidentes sobre as tarifas de água e esgoto passa a ser no valor de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 21 (vinte em um) dias do mês de maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

